

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 348/2022

Altera a Lei nº 17.492, de 2018, para incluir os §§ 1º e 2º ao art. 9º, que "Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

nº 17.492, de 22 de janei	Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao art. 9º da Lei ro de 2018, com a seguinte redação:				
	"Art. 9°				
condições de trânsito e a	§ 1º O loteador deve deixar a área de passeio público em cessibilidade, revestida com pedrisco.				
§ 2º A consolidação da construção de calçadas prevista na infraestrutura básica desta Lei deve ser executada juntamente a edificação predial do lote ou terreno.					
	" (NR)				
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.				
de 2023.	PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 🄏 de janeiro				

Deputado MOACIR SOPELSA Presidente



DESPACHO

Autos do processo nº SCC 0732/2023 Autógrafo do PL nº 348/2022

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 348/2022, que "Altera a Lei nº 17.492, de 2018, para incluir os §§ 1º e 2º ao art. 9º, que 'Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências'".

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado





Código para verificação: 3U71K8SC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/02/2023 às 18:49:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000732/2023 e o código 3U71K8SC ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5

LEI Nº 18.639, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei nº 17.492, de 2018, para incluir os §§ 1º e 2º ao art. 9º, que "Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

nº 17.492, de 22 de janeir	Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao art. 9º da Lei o de 2018, com a seguinte redação:
	"Art. 9°
condições de trânsito e ad	§ 1º O loteador deve deixar a área de passeio público em cessibilidade, revestida com pedrisco.
infraestrutura básica dest ou terreno.	§ 2º A consolidação da construção de calçadas prevista na a Lei deve ser executada juntamente a edificação predial do lote
	" (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2023.

Governador do Estado





Código para verificação: 76MS7YA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/02/2023 às 18:49:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000732/2023 e o código 76MS7YA3 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

6

MENSAGEM Nº 088

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que "Altera a Lei nº 17.492, de 2018, para incluir os §§ 1º e 2º ao art. 9º, que 'Dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências'".

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 18.639.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado





Código para verificação: MFCD7419

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 09/02/2023 às 18:49:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 11:06:20 e válido até 02/01/2123 - 11:06:20. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000732/2023 e o código MFCD7419 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício	n ⁰ 2	10/CC	-DIAL	GEMA	Т
--------	------------------	-------	-------	------	---

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2023.

Referência: Mensagem nº 088

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhora **DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**1ª Secretária da Assembleia Legislativa

Nesta





Código para verificação: 5UT95X5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 09/02/2023 às 17:40:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00000732/2023 e o código 5UT95X5B ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.